

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDÊNCIA

Recebida em

24/08/93

às 16:30 horas

Reis

MENSAGEM Nº 056/93, de 24.08.93.

A R. L. J. R.

Ubá-MG, 24/08/93.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Luiz Tarcísio Peixoto Guimarães
Presidente da Câmara Municipal de Ubá
UBÁ-MG

Luiz Tarcísio Peixoto Guimarães
Vereador Luiz Tarcísio Peixoto Guimarães
Presidente da Câmara

Senhor Presidente:

Submeto à apreciação dos Senhores Vereadores à Câmara Municipal de Ubá, por intermédio de V.Ex^a, o Projeto de Lei anexo que **"autoriza o Município de Ubá a realizar despesas com a participação de atletas ubaenses na segunda fase dos jogos do Interior Mineiro-JIMI, versão 1993".**

Os Jogos do Interior Mineiro - JIMI, como são popularmente chamados, são realizados todos os anos sob os auspícios da Secretaria de Estado de Esportes, Lazer e Turismo de Minas Gerais, tendo como sede uma cidade mineira. Este ano os jogos estão acontecendo no vizinho Município de Leopoldina, o que facilita a participação de atletas ubaenses. Está prevista a participação de 62 (sessenta e dois) atletas defendendo a Bandeira de Ubá, nas seguintes modalidades: futebol de salão, basquete, atletismo, judô e natação.

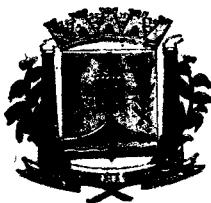
É muito comum nesse tipo de evento o Município representado arcar com as despesas de transporte e alimentação de suas equipes. Na primeira fase do JIMI os participantes de Ubá arcaram com suas despesas de alimentação, caso único dentre todas as equipes.

Assim, como forma de incentivar a participação desses ubaenses nesse torneio de integração do esporte amador, estou propondo o presente Projeto de Lei à consideração dos Senhores Vereadores, invocando, para a sua tramitação, a urgência prevista no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Dirceu dos Santos Ribeiro
Dirceu dos Santos Ribeiro
Prefeito Municipal

Ubá, MG, 24 de agosto de 1993.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 117/93, de 24.08.93.
(Ref.: Mensagem nº 056/93, de 24.08.93.)

Autoriza o Município de Ubá a realizar as despesas que menciona, com a participação de atletas ubaenses na segunda fase dos Jogos do Interior Mineiro-JIMI, versão 1993.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Ubá autorizado a realizar despesas com a participação de atletas amadores ubaenses na segunda fase dos Jogos do Interior Mineiro-JIMI, versão 1993, que será realizada nos dias 18 e 19 de setembro e de 08 a 12 de outubro em Leopoldina, MG, sob os auspícios da Secretaria de Estado de Esportes, Lazer e Turismo de Minas Gerais.

Parágrafo Único. As despesas de que trata este artigo abrangerão apenas os gastos com transporte e alimentação dos atletas no período dos jogos.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações da Seção de Esportes e Lazer, da Divisão de Cultura, Esportes e Lazer, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, consignadas no Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 24 de agosto de 1993.

Dirceu dos Santos Ribeiro
Dirceu dos Santos Ribeiro
Prefeito Municipal